



Câmara Municipal de Jandira

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15 /2025

A **CAMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, inscrita no CNPJ 59.054.569/0001-82, sediada a Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Jandira - SP- CEP 06600-035, torna-se publico que realizara a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/21, Ato da Presidência nº 42/2023 e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta: .	02/07/2025 as 09:00horas
Referencia de Horário:	Brasília
Endereço físico para envio da proposta:	Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Cep – 06600-035 – Jandira – SP.
Endereço eletrônico para envio da proposta.	licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br
Sítio para consulta do Edital:	https://www.camarajandira.sp.gov.br a aba de licitações e https://www.pncp.sp.gov.br contratos.

1.OBJETO

Contratação de serviço de Limpeza Técnica e higienização detalhada dos ambientes internos e externos, incluindo lavagem de fachadas em altura, com materiais e equipamento inclusos, para manutenção da higiene, salubridade e conservação patrimonial e estrutural.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO empresas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto, e que satisfaçam as exigências deste aviso de e seus anexos.

2.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR OS INTERESSADOS:

2.2.1. Retardatários, que apresentarem propostas após o credenciamento.

2.2.2. Que estejam impedidas temporária ou definitivamente para licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.2.4. Que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial / extrajudicial.

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer seja a sua forma de constituição.

2.2.6. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos.



Câmara Municipal de Jandira

2.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.9. Que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

2.2.11. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.2.12. Servidor, agente político ou responsável pela licitação que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.13. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor valor global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas no presente aviso.

3. Compõem este aviso, além das condições específicas os seguintes documentos:

3.1. Anexo I – Termo de Referência

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta

3.3. Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal

3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 58.695,67

5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1 A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficara aberta por um período de 03(três) dias úteis, a partir da data de divulgação no PNCP as propostas deverão ser encaminhadas ao e- mail licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br. ou presencialmente na Câmara Municipal de Jandira na Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 –Centro - Jandira Preferencialmente fazendo referencia a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/ 2025.

5.2 Limite para apresentação da proposta de preços 02/07/2025

5.3.Limite para apresentação documentos de Habilitação para o fornecedor vencedor 03/07/2025.

6. PROPOSTA DE PREÇO.

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo no anexo II deste Aviso.

6.2. As propostas de preço que não estiverem em concordância com as exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

RUA RUBENS LOPES DA SILVA, 100 - CENTRO - FONE: (11) 4789-5033 - CEP 06600-035 - JANDIRA - SP

www.camarajandira.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jandira

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários e globais, constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação, devendo obedecer ao valor estipulado.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1 Os documentos de habilitação, serão solicitados somente para o Licitante Vencedor, quais sejam:

7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

7.3. Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.4 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.7 Cópia da Célula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.8 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** desta Dispensa;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A empresa deverá comprovar experiência em serviços de limpeza predial e patrimonial em ambientes de grande circulação, por meio de qualificação técnica, deverão ser apresentados ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto.



Câmara Municipal de Jandira

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias da entrega dos serviços e mediante a apresentação da(s) sua(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(ais) e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao setor de Licitações e contratos, preferencialmente através do e-mail: licitacoescontratos@camarajandira.sp.gov.br

10.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e encaminhado a empresa Impugnante.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

10.1. O resultado final desta Dispensa de Licitação, será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Jandira.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o procedimento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Câmara Municipal deverá anular o procedimento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Jandira, 26 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVAIR SOARES DE BRITO
Data: 26/06/2025 09:46:37-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Silvair Soares de Brito
Presidente da Câmara Municipal de Jandira



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de Limpeza Técnica e higienização detalhada dos ambientes internos e externos, incluindo lavagem de fachadas em altura, com materiais e equipamento inclusos, para manutenção da higiene, salubridade e conservação patrimonial e estrutural do Prédio da Câmara Municipal de Jandira, conforme Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL:
01	Contratação de serviço de Limpeza Técnica e higienização detalhada dos ambientes internos e externos, incluindo lavagem de fachadas em altura, com materiais e equipamentos inclusos, para manutenção da higiene salubridade e conservação patrimonial e estrutural do Predio da Camara Municipal de Jandira conforme especificações.	1792 m ²	R\$

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

a) Limpeza de salas com detalhamento na remoção de pó, partes aéreas, portas, batentes, tomadas, interruptores, mesas, cadeiras, quadros, vidrarias, janelas, luminárias, armários externos.

b) Limpeza e Higienização de banheiros, sendo a lavagem de paredes, vasos, divisórias, portas, batentes, tomadas, interruptores, luminárias, vidros, janelas.

c) Limpeza e Higienização de cozinha, copa e lavanderia, sendo a limpeza detalhada de partes altas, armários, geladeira, lavagem de paredes com revestimentos, limpeza de portas e batentes, tomadas, interruptores e luminárias.



Câmara Municipal de Jandira

d) Limpeza do Plenário, incluindo as partes altas, cadeiras, mesas, portas, batentes, tomadas, interruptores, luminárias, parte externa de equipamentos.

e) Limpeza do saguão de entrada, incluindo limpeza detalhada (com risco de altura) e de superfícies, armários, molduras, quadros, galerias, portas, batentes, vidrarias, escadarias, corrimãos.

f) Limpeza de fachadas de vidros de entrada, corredores internos e externos

g) Polimento e remoção de manchas de água, ataques químicos da área externa dos vidros.

h) Limpeza de janelas do prédio (com risco de altura), lavagem.

i) Limpeza e manutenção de pisos de toda a extensão interna e externa.

j) Limpeza de janelas e vidro (sem risco de altura) dos ambientes externos e internos.

l) Limpeza de contrapisos do estacionamento e corredores laterais com máquina de alta pressão.

1.3. Prazo estipulado para execução do objeto deste termo de referência é de 10 (dez) dias a partir da emissão da Ordem de serviço.

Durante a vigência do contrato serão realizados os serviços do objeto deste Termo de Referência, semestralmente.

1.4. A execução do serviço será agendada pela contratada, com previsão de ocorrer em julho e dezembro de 2025.

1.5. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.



Câmara Municipal de Jandira

Levantamento patrimonial:

Piso Térreo					
Salas	Janelas de vidro	Portas de vidro	Portas de madeira	Portas de alumínio	Luminárias
Lavanderia	2	1	1	1	2
Banheiro Feminino	2	0	1	2	1
Banheiro Masculino	2	0	1	2	1
Banheiro PCD	1	0	1	0	1
Cozinha	1	0	2	0	3
Secretaria	1	0	1	0	4
CPD	1	0	1	0	1
Estoque Patrimônio	1	0	1	0	1
Patrimônio	1	0	2	0	2
Banheiro Unissex (1)	1	0	1	0	1
Banheiro Unissex (2)	1	0	1	0	1
Corredor Direito	0	0	0	0	3
Corredor Esquerdo	0	0	0	0	4
Despensa 1	0	0	1	0	1
Despensa 2	0	0	1	0	1
Contabilidade	2	0	1	0	2
Tesouraria	2	0	1	0	2
Procurador Jurídico	1	0	1	0	2
Sala de reunião 1	2	1	2	0	7
Sala de reunião 2	0	0	1	0	4
Saguão	0	1	0	0	4
Compras	1		1		2
Analista Legislativo	0	0	1	0	1
Comunicação	1	0	1	0	1
Tráfego	1	0	1	0	1
Recepção	3	1	0	0	40
Plenário	0	2	3	0	33
Sala de som	1	0	1	0	2
Imprensa	1	0	1	0	2
Total	29	6	30	5	130

***Piso Porcelanato**

***Corredores externos em contrapiso**

Plenário



Câmara Municipal de Jandira

*Piso de carpete cinza onde se posiciona mesa diretora e plateia

Piso Superior					
Salas	Janelas de vidro	Portas de vidro	Portas de madeira	Portas de alumínio	Luminárias
Diretoria	1	0	1	0	2
Manutenção	1	0	1	0	1
Segurança	1	0	0	2	3
Limpeza	1	0	1	0	1
Jurídico	2	0	2	0	3
Departamento Pessoal	1	0	1	0	4
Controle Interno	1	0	1	0	1
Xerox		0	1	0	1
Banheiro Unissex (1)	1	0	1	0	1
Banheiro Unissex (2)	1	0	1	0	1
Corredor Direito	0	0	0	0	4
Corredor Esquerdo	0	0	0	0	3
Corredor Anexo	0	0	0	0	1
Banheiro Feminino	1	0	0	2	2
Banheiro Masculino	1	0	0	2	2
Banheiro PCD	0	0	1	0	1
Sala da Presidência	3	0	3	0	16
Assessoria Presidência	1	0	1	0	2
Saguão Presidência	1	1	0	0	15
Sala Vereador 16	1	0	3	0	3
Sala Vereador 20	2	0	2	0	3
Sala Vereador 21	1	0	2	0	3
Sala Vereador 23	3		2		3
Sala Vereador 27	3	0	2	0	3
Sala Vereador 29	1	0	2	0	3
Sala Vereador 30	2	0	2	0	3
Sala Vereador 31	4	0	2	0	3
Sala Vereador 32	2	0	2	0	3
Sala Vereador 33	2	0	2	0	3
Sala Vereador 34	2	0	2	0	3
Sala Vereador 35	2	0	2	0	3
Total	42	1	36	6	94



Câmara Municipal de Jandira

***Piso de porcelanato**

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação ocorrera por meio de dispensa de licitação nos termos do art. 75 inc.II

2.2A limpeza de fachada é um trabalho indispensável para manutenção externa de prédios, dessa forma, a execução da limpeza evita danos estruturais.

2.3 Esse procedimento é fundamental para garantir a saúde da edificação e evitar danos ao imóvel. Reduz custos no futuro, já que facilita as próximas manutenções, tornando-as mais simplificadas, pois o acúmulo de sujeira e detritos é menor. Peças soltas em fachadas trazem riscos para pedestres que circulam embaixo do prédio, a limpeza e a manutenção da fachada previne esse tipo de acidente e, indiretamente, demonstra aos usuários que a administração zela pelo bem estar de todos.

2.4.A presente contratação justifica-se pela necessidade de uma limpeza técnica, especializada e minuciosa dos ambientes internos e externos, que acumularam sujeira ao longo dos anos, existe uma equipe de limpeza, que realiza as tarefas diárias no prédio, porém esta equipe não é suficiente para a execução do serviço e não possui equipamentos para fazer uma limpeza mais pesada e profunda nas dependências do prédio deste Legislativo

2.5.Para valorizar e preservar a estrutura, torna-se essencial uma limpeza detalhada, com foco em superfícies de difícil acesso, para remoção de sujidades e manchas, além da recuperação patrimonial. Esse processo inclui a lavagem e limpeza de janelas de vidro e das fachadas, com risco de altura, utilização de materiais e produtos químicos que requerem conhecimento técnico para manuseio.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços limpeza técnica e higienização detalhada dos ambientes internos e externos, incluindo lavagem de fachadas em altura, com materiais e equipamento inclusos, para manutenção da higiene, salubridade e conservação patrimonial e estrutural do Prédio da Câmara Municipal de Jandira, com previsão para o mês de julho e dezembro de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Os funcionários que executarão o serviço deverão dispor de mão de obra especializada em altura e/ou de difícil acesso, com treinamento vigente, bem como os seguintes critérios:



Câmara Municipal de Jandira

4.1.1. Experiência e Qualificação Técnica: A empresa deverá comprovar experiência em serviços de limpeza predial e patrimonial em ambientes de grande circulação, por meio de qualificação técnica, deverão ser apresentados ao menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à licitante como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto.

4.1.2. Equipe Treinada: Profissionais capacitados para o manuseio de produtos de limpeza especializados e equipamentos de proteção individual (EPIs), devendo apresentar **Atestado de Capacidade Técnica** para trabalho em altura, **em cumprimento a NR35**, que dispõe sobre qualificação para trabalhos em altura superior a 2,0m (dois metros) do nível inferior e com risco de queda.

4.1.3. Segurança e Proteção: A empresa deverá se responsabilizar pela utilização de todos os Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessários para o desempenho da atividade, e Sistemas de Proteção Contra Quedas – SPQ e Sistema de Proteção Coletiva Contra Quedas – SPCQ e supervisão por profissional de segurança do trabalho.

4.1.4. Produtos e Equipamentos: A contratada deverá utilizar produtos de limpeza certificados pela ANVISA e IMETRO e de baixa toxicidade, além de equipamentos adequados para a execução dos serviços.

4.1.5. Frequência do Serviço: A prestação de serviços deverá seguir cronograma estabelecido, garantindo a regularidade da limpeza em todos os ambientes.

4.1.7. Sustentabilidade: Prioridade para métodos e produtos que minimizem o impacto ambiental, promovendo práticas sustentáveis.

4.2. A execução do objeto deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3. A contratada é responsável por todos os custos e encargos com materiais, equipamentos, despesas com funcionários e quaisquer investimentos necessários para a execução do objeto, sendo a Câmara Municipal responsável pelo pagamento da prestação de serviço, através de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, emitida pelo fornecedor.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Jandira

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.O fornecedor fica obrigado executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviço, no prazo agendado, após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com autorização de serviço expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Jandira, em dias úteis, no horário de 08h às 17horas, no seguinte endereço: Rua Rubens Lopes da Silva nº 100 – Centro – Jandira – Cep 06600-035

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. PAGAMENTO

7.1.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 10 (dez) dias a partir da execução do serviço, verificados e aceitos pela Câmara Municipal de Jandira, juntamente com a correspondente Nota Fiscal.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2.Os documentos necessários à habilitação estão descritos no edital.

9.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.695,67 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

10.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Câmara Municipal de Jandira

10.1. As despesas decorrentes do presente ajuste correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11. PENALIDADES

11.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na lei 14.133/21.



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 15/2025

Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Celular/WhatsApp:
E-mail:	CNPJ:	Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL:
01	Contratação de serviço de Limpeza Técnica e higienização detalhada dos ambientes internos e externos, incluindo lavagem de fachadas em altura, com materiais e equipamentos inclusos, para manutenção da higiene salubridade e conservação patrimonial e estrutural do Predio da Camara Municipal de Jandira conforme termo de referencia.	1792 m²	R\$

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desse procedimento e que os produtos e serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

a) Prazo e Local de Entrega conforme consta no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

b) A presente proposta é válida pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de sua apresentação. :

LOCAL:	DATA:
Nome do REPRESENTANTE:	
RG:	CPF:
Assinatura do REPRESENTANTE:	



Câmara Municipal de Jandira

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO – N.º 15/2025
Com base no Artigo n.º 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

A empresa _____, com
sede à _____, na
cidade de _____, Estado de _____.
Inscrita no - CNPJ n. _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a)
da Carteira de Identidade RG n. _____ SSP- _____ e do CPF n.
_____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal de nº 14.133/2021, que cumpre o mandamento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
Sim ou () Não.

_____, de _____ de 2025



Câmara Municipal de Jandira

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA E A EMPRESA XXXXXXXX.

De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JANDIRA**, CNPJ/MF n.º 59.054.569/0001-82, com sede na Rua Rubens Lopes da Silva n.º 100 – Centro, neste município, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG. n.º. xxxxxxxx e inscrito no CPF sob o n.º. xxxxxxxx simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **xxxxxxx.**, inscrita do CNPJ n.º. xxxxx, com sede xxxxxx n.º xxx – xxxxx- xxxxx - xxx neste ato representada pela sua xxxxx xxxxxxxxx portadora da cédula de identidade RG n.º xxxxxxxx, inscrita no CPF n.º. xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam entre si o presente contrato decorrente a dispensa de licitação nº 01 / 2025, subordinados às seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto Contratação de serviço de Limpeza Técnica e higienização detalhada dos ambientes internos e externos, incluindo lavagem de fachadas em altura, com materiais e equipamento inclusos, para manutenção da higiene, salubridade e conservação patrimonial e estrutural do Prédio da Câmara Municipal de Jandira, conforme termo de referencia:

CALAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA:

2.1 O prazo de vigência da presente contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura, prorrogável até o limite previsto no artigo 107 da Lei 14.133/21, mediante concordância de ambas as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1.Pela presente contratação a Contratante pagara o valor abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	ÁREA TOTAL	VALOR TOTAL:
01	Contratação de serviço de Limpeza Técnica e higienização detalhada dos ambientes internos e externos, incluindo lavagem de fachadas em altura, com materiais e equipamentos inclusos, para manutenção da higiene salubridade e conservação patrimonial e estrutural do Predio da Camara Municipal de Jandira conforme termo de referencia	1792 m²	R\$

RUA RUBENS LOPES DA SILVA, 100 - CENTRO - FONE: (11) 4789-5033 - CEP 06600-035 - JANDIRA - SP

www.camarajandira.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jandira

VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO: R\$

3.2. Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham a incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal no Órgão Competente,,

4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo de autorização para sua emissão e vir acompanhada da seguinte documentação: Certidão de Tributos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros negativa ou positiva com efeito de negativa; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3 A efetivação do pagamento dar-se-á após a entrega da Nota Fiscal/Fatura aos fiscais do contrato designado, que providenciará o recebimento provisório e definitivo do objeto e o devido atesto, em conformidade com as normas internas em vigor;

4.4 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito ou PIX, devendo para isto ser informada a Chave na nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

CLAUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE designará um servidor como Gestor de Contratos para acompanhar a execução do objeto deste Contrato, que será o responsável pela comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sem prejuízo, redução ou exclusão da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLAUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

7.2. Todos os serviços, pessoal, itens, materiais, EPIs, equipamentos e demais correlatos serão fornecidos pela CONTRATADA, bem como limpeza dos locais, descarte de entulho, lixo tóxico e comum.

7.3. Deverá a CONTRATADA zelar pela conservação da alvenaria como dos

demais equipamentos pertencentes à Unidade. Caso algum dano ocorra

www.camarajandira.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jandira

CONTRATADA deverá arcar com os devidos reparos.

7.4. Considerar-se-á como data efetiva de entrega, aquela aposta na Nota Fiscal pelo responsável pelo recebimento, que se dará somente após a devida conferência do serviço. 7.5. O recebimento do serviço não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da conformidade e qualidade do mesmo pelo Fiscal do Contrato. No caso de constatação de NÃO CONFORMIDADE, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.

8.2 Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

8.3 Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4 Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além dos demais encargos previstos neste Contrato, as decorrentes de lei e de normas regulamentares:

9.1.1 Cumprir fielmente todos os termos do presente Contrato, sob pena de em não o fazendo, incidir nas penalidades aplicáveis à matéria.

9.1.2 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas, prejuízos que por dolo ou culpa sua, no exercício de suas atividades, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar por seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.1.3 Utilizar na execução dos serviços, somente pessoal idôneo, devidamente qualificado, capacitado, especializado e treinado para desempenho das respectivas funções.

9.1.4 Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-os cumprir, na execução dos serviços, as normas legais concernentes à segurança, medicina, higiene e saúde do trabalho, bem como orientar os trabalhadores para a prevenção de acidentes.

9.1.5 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou prepostos alocados à execução do objeto deste Contrato, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Jandira

9.1.6 Adotar todas as providências necessárias à execução dos serviços, de forma a não atrapalhar os trabalhos ou comprometer o andamento normal das atividades e funcionamento da CONTRATANTE.

9.1.7 Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto ao afastamento ou substituição de técnico, funcionário ou preposto, entendido como não qualificado ou inadequado para a prestação dos serviços, que venha a causar embaraço à fiscalização ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.2 Os profissionais da CONTRATADA que executarão os serviços, em hipótese alguma estabelecerão qualquer vínculo ou relação de qualquer natureza com a CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA responder por todos eventos relacionados ao seu pessoal, tais como débitos e obrigações trabalhistas, seguro de vida, transporte, estadia, diárias, saúde, alimentação, pagamentos de salários, recolhimentos previdenciários ou fundiários, etc, apresentando, se solicitada, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

9.3 A CONTRATADA deverá reparar corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e risco, os serviços recusados pela CONTRATANTE, bem como os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros falhas e imperfeições, decorrentes de sua culpa.

9.4 É de inteira responsabilidade e conta da CONTRATADA, o pagamento de impostos e taxas – Federais, Estaduais e Municipais – que incidirem sobre a atividade que exerce.

9.5 Ao longo de todo o Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.6 A CONTRATADA compromete-se a não divulgar, sob qualquer forma ou pretexto, conteúdos, informações, dados, documentos, características de serviços, tipos de instalações, equipamentos, etc, que tenha ou venha a ter contato em decorrência da execução do presente Contrato, sendo vedado todo tipo de publicidade ou divulgação para qualquer finalidade, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.7 O acima disposto não se aplica aos casos em que as informações venham a ser regularmente requeridas pelo Poder Público, devendo a CONTRATADA, quando assim obrigada a proceder, notificar a CONTRATANTE por escrito.

9.7.1 A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos a este Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções.



Câmara Municipal de Jandira

9.7.2 Comunicar de imediato e por escrito à CONTRATANTE, a respeito de qualquer anormalidade ou irregularidade verificada na execução dos serviços, mantendo controle de ocorrências durante toda a prestação dos serviços.

9.7.3 Pagar multas, indenizações ou despesas impostas por órgãos fiscalizadores da atividade da CONTRATADA, bem como ônus decorrente de sua repercussão sobre o objeto deste Contrato.

9.7.4 Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, vigentes e pertinentes ao seu ramo de atividade, sendo a única responsável por encargos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.7.5 A CONTRATADA, na execução de seus serviços, fica exclusiva e totalmente responsável pela posse e guarda de documentos eventualmente retirados, até a efetiva devolução, devendo comunicar imediatamente ao fiscal do Contrato em caso de ocorrência de perda, furto, roubo, extravio, deterioração, inutilização, cópia indevida, etc., sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.7.6 A CONTRATADA não poderá copiar, divulgar, exhibir, entregar, emprestar, guardar, destruir ou praticar ato com documento que venha a ter posse em decorrência do presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, cabendo, no caso do descumprimento, a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.7.7 Prestar toda orientação e esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações irá prontamente atender.

9.7.8 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste ajuste.

9.7.9 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, telefone, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

9.7.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

9.7.11 A CONTRATADA realizará os serviços tomando as devidas precauções, respondendo por eventuais danos causados nas instalações, equipamentos, softwares, informações, banco de dados e outros bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando esses tenham sido ocasionados durante a prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.7.12 Manter a CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em todas as circunstâncias, considerada como única e exclusiva responsável por todos os ônus com que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrentes de tais ações oriundas do objeto do presente Contrato.

RUA RUBENS LOPES DA SILVA, 100 - CENTRO - FONE: (11) 4789-5033 - CEP 06600-035 - JANDIRA - SP



Câmara Municipal de Jandira

9.7.12.1 Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de possível chamamento da CONTRATANTE em juízo, como litisconsorte, em ação trabalhista ou de reparação civil em decorrência da execução dos serviços, ficando a CONTRATANTE, desde já, autorizada a glosar, nas faturas, as importâncias estimadas com o processo. A inadimplência com referência aos encargos estabelecidos neste subitem, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

9.7.13 A CONTRATADA deve dar aos serviços da CONTRATANTE absoluta prioridade para a realização, bem como ensejar que sejam acompanhados pelo fiscal do Contrato.

9.7.14 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas técnicas cabíveis, observando as orientações e solicitações da CONTRATANTE, que poderá deixar de receber o serviço caso entenda não estar de acordo com o resultado esperado.

9.7.15 É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o respectivo Contrato para qualquer operação financeira.

9.7.16 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES

10.1. À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido no mês em que se deu a conduta passível de sanção, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021, respeitado o contraditório, ampla defesa e o devido processo administrativo.

10.2. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Jandira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

10.2.1. Inobservância no prazo de entrega;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 O contrato poderá ser extinto:

11.2. Pelo cumprimento total das obrigações;

11.3 Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no



Câmara Municipal de Jandira

caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

11.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

11.4.1. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.5. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.6. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

11.7. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

11.8. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

11.9. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

11.10. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11.11. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A CONTRATADA fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do Contrato, em face do disposto no "caput" do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. 1. Havendo prorrogação do Contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante aplicação da variação **positiva ou negativa** do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS



Câmara Municipal de Jandira

AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA (IBGE) no período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

15.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigi-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

15.3. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Aviso de Dispensa, O Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

15.4. A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

15.5. Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, poderão ser revistos, a fim de adequá-los.

15.6. As comunicações entre as partes, envolvendo assuntos de natureza operacional relativos ao presente Contrato, poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail).

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da dispensa de licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

15.8. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual, não argumentadas quando da elaboração da proposta.



Câmara Municipal de Jandira

15.9. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

15.10. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

15.11. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Jandira/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias.

Jandira, xx de janeiro de 2025.

CONTRATANTE
CONTRATADO



Câmara Municipal de Jandira

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO: Nº

OBJETO:

.ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Câmara Municipal de Jandira

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RUA RUBENS LOPES DA SILVA, 100 - CENTRO - FONE: (11) 4789-5033 - CEP 06600-035 - JANDIRA - SP

Assinatura: _____

www.camarajandira.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jandira

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Jandira

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO:

VALOR: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Jandira,

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura